



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº032/2022, de 04 de abril se 2022.

Aprova o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Lagoa Alegre (PI), e dá outras providências.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO, Prefeito do Município de Lagoa Alegre/PI, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Lagoa Alegre (PI) PGRIRS, na forma do Anexo Único, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de outubro de 2010, que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

Art. 2º O PMGIRS é um instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas públicas para o manejo dos resíduos sólidos.

Art. 3º O PMGIRS é um dos instrumentos de articulação e coordenação de recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a execução de serviços de manejo dos resíduos sólidos.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, em articulação com a Secretaria de Obras e Administração, a coordenação do PMGIRS.

Art. 5º O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Lagoa Alegre, deve ser periodicamente revisado, observando-se prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de outubro de 2010.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, aos 04 de abril de 2022.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal